

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS
(ENTREGA IMEDIATA)**

**PREÂMBULO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE UNIFORME PARA AS UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E- 10/13

PROCESSO nº 2229/2012

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA Nº: 261101260452013OC00025

DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **11/04/2013**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/04/2013 às 09:00 horas**

O Senhor, Felipe de Andréa Gomes Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM– Processo nº FF 2229/2012, objetivando a **fornecimento de peças de uniforme para funcionários das Unidades de Conservação da Fundação Florestal**, sob o regime de empreitada por preço unitário do lote, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução CG-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de peças de uniforme para funcionários das Unidades de Conservação da Fundação Florestal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de Referência, constante deste Edital.
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. . A proposta de preço deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional, sendo vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 1.4 alínea “a”, do edital deverá(ão) ser elaborado(s) com o timbre e com os dados relativos à(s) pessoa(s) jurídica(s) emitente(s), inclusive telefone e nome para contato.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo III), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.6. CERTIDÃO NEGATIVA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima entre eles:

- **Item 01 – valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **total do lote**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no

artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 2997.5034**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo o encaminhando do processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação obtido no certame, em nova planilha a ser entregue diretamente na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.**

7.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, Anexo IV do Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser na **Rua do Horto nº 931, (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil.

5. Os pagamentos somente serão realizados contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com a Portaria CAT-01, de 07-01-2011.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, conforme anexo IV deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo** para assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

3.4. O contrato será celebrada com vigência de 60 (sessenta) dias, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco dias).

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA. Nº 29/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, da Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I-	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)
Anexo IV	Pedido de Compra
Anexo V	RESOLUÇÃO SMA 29/99
Anexo VI	Dados para Faturamento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2013.

Felipe de Andrea Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para aquisição de Uniformes para funcionários das Unidades de Conservação da Fundação Florestal

I - JUSTIFICATIVA

Aquisição de uniformes para identificação de funcionários e atendimento da demanda das equipes de fiscalização. O intuito desta aquisição é permitir que o funcionário possa ser devidamente identificado no exercício de suas funções, garantindo um melhor atendimento ao público visitante e inibindo a ação de infratores.

II - OBJETIVO

Aquisição de uniformes destinados aos funcionários das Unidades de Conservação Florestal administrados pela Fundação para Conservação e Produção Florestal do estado de São Paulo, para identificação e padronização. Estes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações a seguir.

III - ESPECIFICAÇÕES

I - DESCRIÇÕES TÉCNICAS: TECIDO, CORTE, COSTURA, AVIAMENTOS E MEDIDAS

ITEM 1 - BERMUDA MASCULINA
QUANTIDADE: 286

I – Material

A. Tecido:

1. Terbrim, Composição: 67% poliéster 33% algodão;
2. Armação: Sarja 2/1
3. Peso: 221 g/m²
4. Cor: Caqui

B. Zíper, em metal de 1ª qualidade;

C. Botão: de pressão

D. Linha: de poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 e 120;

II – Descrição

A. Cós: posição, com elástico embutido na parte de trás da cintura de uma lateral à outra, vista embutida com zíper, fechamento através de 1 (um) botão de pressão e 7 (sete) passantes para cinto tático;

B. Bolsos: com duplo pesponto

1-) Frontais: 2 bolsos: 01 (um) em cada perna, chapados, com portinholas fechadas através de velcro entreteladas com dois botões falsos fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras, bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

2-) Laterais: 2 bolsos externos - 01 (um) em cada perna, com portinholas fechadas através de dois botões fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

3-) Traseiro: 02 (dois), chapados, com portinholas enterradas fechadas através de velcro, cantos inferiores oitavados, bainha de 2 cm de largura, overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas do bolso.

C. Costuras:

1. Com máquina de pregar cós ou ponto fixo 1 agulha na parte da frente e máquina de pregar elástico ou ponto fixo 1 agulha na parte de trás do cós;

2. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das laterais;

3. Ponto corrente 2 agulhas paralelas ou interlock bitola larga para o fechamento das entrepernas;

4. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento do gancho;

5. Ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos e vista;

6. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, acabamento final da vista e junção dos ganchos (quando as entrepernas forem interlocadas);

7. Overlock nas partes desfiadas do tecido.

D. Aviamentos:

1. Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster nº 80 para as operações de fechamento, pesponto dos bolsos e vista;

2. Linha Poliéster/Algodão ou puro poliéster nº 120 para o overlock e demais operações de costuras;

3. As cores das linhas, cadarço e do zíper deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

E. A bermuda deve ser entregue com a barra feita.

III – Medidas

A. Largura do cós/Elástico: 45 mm;

B. Largura das bainhas: 20 mm;

C. Bolsos:

- 1. Frontais - Profundidade: 25 cm; e Boca: 16 cm.**
- 2. Traseiros - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.**
- 3. Laterais - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.**

D. Barra: Tecido Interno: 5 cm (mínimo);

COMO MEDIR A BERMUDA PRONTA:

- A. Cintura - Sobre o cós;**
- B. Quadril - Com 07 cm da junção da costura da entrepernas;**
- C. Entrepernas - Da junção entre as duas pernas, até à extremidade interior;**
- D. Comprimento - Da junção com o cós, até a extremidade inferior;**

Obs: Todas as medidas devem ser tiradas, com a bermuda abotoada, sobre base fixa e evitando-se dobras e rugas.

IV – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V – Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção**
- B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;**

VI – Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado com objetivo de verificar se estão compatíveis com os padrões de qualidade exigidos nesta especificação.

1. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

C. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

D. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 2 - CALÇA CULOTE
QUANTIDADE: 358

I – Material

A. Tecido:

- 1.) Terbrim – “Ripstop”;**
- 2.) Armação: sarja 2/1;**
- 3.) Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;**
- 4.) Cor: Caqui; e**
- 5.) Gramatura: peso 221 g/m;**

B. Linhas:

- 1.) 100% poliéster n° 80 para as costuras**

II – Descrição

A. Perna: corte folgado até os joelhos e justo abaixo dos mesmos até o final da barra, recorte na parte traseira da perna logo abaixo dos joelhos, para dar ajuste, reforço no mesmo tecido e cor, sendo um na altura do cavalo e outros próximos aos joelhos na parte frontal, sendo reto na extremidade inferior, e na superior com formato de meio arco em posições opostas, abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral com fechamento por meio de cadarço de nylon, abertura de 11cm. Aplicação de debrum, no mesmo tecido, contornando a barra, com prolongamento na parte inferior da abertura lateral para ajuste no tornozelo. Costuras devidamente overlocadas. Com sobra de tecido em toda a lateral interna a 1,5 cm e na costura do gancho não inferior a 2 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, com costuras laterais externas pespontadas, contendo frisos com costura reta na frente/costas. Deverá possuir reforço traseiro e de joelho em acolchoado protegido em tecido Telbrim “RipStop”, sendo o peso aproximado da calça = 258g/m2.

B. Cintura: Com passadores externos para cinto tático, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1 cm de largura, o cóis deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4,5 cm de largura) abotoada por botão, reforçado;

C. Braguilha: forrado do mesmo tecido e fechada por zíper tipo galalite reforçado de alta qualidade e espessura média, reforçada com travetes na parte inferior;

D. Bolsos: com duplo pesponto

1-) Frontais: 2 bolsos: 01 (um) em cada perna, chapados, com portinholas fechadas através de velcro entreteladas com dois botões falsos fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras, bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

2-) Laterais: 2 bolsos externos - 01 (um) em cada perna, com portinholas fechadas através dois botões fixados nas extremidades da portinhola, cantos inferiores oitavados, centralizados nas costuras bainha de 2 cm de largura, overlocados, com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e da abertura do bolso, tipo faca, com revel fixo na abertura, overlocado e com travete nas extremidades da boca;

3-) Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas enterradas fechadas através de velcron, cantos inferiores oitavados, bainha de 2 cm de largura, overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas do bolso.

1. Frontais - Profundidade: 25 cm; e Boca: 16 cm.

2. Laterais - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.

3. Traseiros - Profundidade: 17 cm; e Boca: 14 cm.

III – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

IV – Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;

V – Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

C. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

D. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

**ITEM 3 - CAMISETA EM ALGODÃO BRANCA
QUANTIDADE: 780**

I – Material

A Tecido:

- 1) **Cor: branca;**
- 2) **Composição: algodão 100% em fio 24;**
- 3) **Ligamento: meia malha;**
- 4) **Peso entre 165 e 175 g/m²;**
- 5) **Fios p/cm colunas -entre 16 e 20;**
- 6) **Título aparente : Ni entre 29,1/1 e 30,9/1;**
- 7) **Torção do fio: entre 700 a 820 t/m, ou 17,8 a 20,8 t/pol.**

B. Linhas:

- 1) **De 100% poliéster nº 80 e 120 para as costuras internas;**
- 2) **De 100% poliéster nas bainhas das mangas, barra e fechamento do corpo.**

C. Decote Canelado (Ribana):

Em malha de 97% algodão e 3% elastano.

II -Descrição

A. Gola em “Careca”;

B. Costuras:

- 1) **Bainha nas mangas e barra com máquina galoneira; 1**
- 2) **Corpo da peça fechado com máquina overlock;**
- 3) **Ombro fechado com costura reforçada.**

III -Medidas

A. Bainha: **2,5 cm medidas com margem de costura;**

B. Decote: **2,5 cm revel.**

Como medir a camiseta pronta:

- A. Tórax: **da parte inferior de uma cava à outra;**
- B. Decote: **da parte externa superior ao vértice externo inferior;**
- C. Manga curta: **da junção com o ombro, até a extremidade;**
- D. Altura das cavas: **na junção da manga com a camiseta, em ambos os lados;**
- E. Comprimento total: **da junção da gola no ombro, até a extremidade inferior.**

Obs.: Todas as medidas devem ser tomadas com a camiseta sobre base fixa e evitando-se dobras e rugas.

IV -Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V -Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) **Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção e o tamanho da peça**
- 2) **Indicação do nome das fibras ou filamentos e sua composição, expressa em percentual;**
- 3) **Indicação dos cuidados para conservação.**

VI -Garantias

- 1) **Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.**
- 2) **Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.**

A. Entrega ao Usuário: **Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.**

B. Reposição de Material: **Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.**

C. Documentação/Responsabilidade:

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

VII – LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: com (até) 3 cores; 12 cm de largura e altura proporcional. Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo com 2 cores. Local: Centralizado na face externa da manga direita; 10cm de largura e altura proporcional.

**ITEM 4 - CAMISETA PÓLO VERDE BANDEIRA
QUANTIDADE: 378**

I - Material

A. Tecido

- 1. Cor: Verde Bandeira em tecido “Piquet misto”;**
- 2. Composição: 50% poliéster e 50 % algodão;**
- 3. Solidez a luz: 4/5;**
- 4. Gramatura: 180g/m², +-5%;**
- 5. Fios: 30/1;**
- 6. A malha deve se lisa, homogênea, sem bolotas e de 1ª (primeira);**

II - Descrição

A. Gola

- 1. Gola retilínea, patô com dois botões e com 8,5 cm de largura, acabada;**
- 2. Abertura frontal da gola com aproximadamente 7,5 cm de altura por 3 cm de largura.**

B. Mangas

- 1. Manga curta com punho em malha na cor do tecido, medindo 3 cm de largura**
- 3. Verde Bandeira em tecido “Piquet misto” (50% poliéster e 50 % algodão), confeccionados em dois panos sobrepostos.**

C. Bainha

- 1. A bainha (barra) será virada e costurada, desporto duplo, devendo também ser overlocada.**

D. Traseiro

- 1. Traseiro liso e sem palas.**

E. Costura

1. Todas as costuras deverão ter as extremidades overlodadas, sendo a costura do ombro rebatida.

III -Medidas

- A. Bainha: **2,5 cm medidas com margem de costura;**
- B. Decote: **2,5 cm revel.**

Como medir a camiseta pronta:

- A. Tórax: **da parte inferior de uma cava à outra;**
- B. Decote: **da parte externa superior ao vértice externo inferior;**
- C. Manga curta: **da junção com o ombro, até a extremidade;**
- D. Altura das cavas: **na junção da manga com a camiseta, em ambos os lados;**
- E. Comprimento total: **da junção da gola no ombro, até a extremidade inferior.**

Obs.: Todas as medidas devem ser tomadas com a camiseta sobre base fixa e evitando-se dobras e rugas.

IV - Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V -Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) **Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção e o tamanho da peça**
- 2) **Indicação do nome das fibras ou filamentos e sua composição, expressa em percentual;**
- 3) **Indicação dos cuidados para conservação.**

VI -Garantias

- 1) **Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.**
- 2) **Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.**

A. Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

B. Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

C. Documentação/Responsabilidade:

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

VII - LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: com (até) 3 cores; 12 cm de largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo com 2 cores.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; 10cm de largura e altura proporcional.

ITEM 5 - CINTO

QUANTIDADE: 156

I -Material

A. Cinto

1 - Confeccionado em nylon

2 - Cor: Caqui

B. Fivela/ponteira

Confeccionado em latão polido

II - Descrição

A - Em uma das extremidades do cinto, deverá ter uma fivela, dotada de um rolete móvel anti-derrapante e uma peça dentada para fixação no próprio cinto.

B - Na extremidade oposta à do cinto, deverá ser fixada uma ponteira para evitar o desfiamento do mesmo e facilitar a introdução na fivela.

C - A ponteira deverá ter os cantos arredondados.

D - O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

III - Medidas

A – Cinto

1 - Largura: 35 mm

2 - Comprimento: 90, 100, 110, 120 e 130 cm (conforme pedido).

3 - Espessura: 2 mm (mínimo).

B – Fivela

1 - Largura: 36 mm

2 - Comprimento: 49 mm

3 - Espessura: 1 mm

IV – Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem transparente, individual e fechada.

V - Identificação

Deverá ser gravado na parte interna do cinto, o nome e/ou marca do fabricante e também o comprimento.

VI -Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado com objetivo de verificar se estão compatíveis com os padrões de qualidade exigidos nesta especificação.

C. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

D. Documentação/Responsabilidade

Poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 6 - COTURNO

QUANTIDADE: 160

I – Material

A.) Descrição Técnica:

Coturno militar tipo selva, confeccionado em vaqueta hidrofugada na cor preta, cano em lona com gramatura 10 impermeável, com tiras de reforço em nylon, língua tipo fole em

lona com gramatura 10 impermeável, biqueira em fibra sintética, com dois respiros na parte lateral interna de cada pé (sistema de aeração), contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico, forração de gáspea em material não-tecido de fibra curta, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, palmilha de montagem sintética costurada através do sistema strobell, palmilha de limpeza com tratamento antifungos e antibactérias, solado em poliuretano (PU) bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entressola em poliuretano com densidade mínima 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e sola em poliuretano densidade mínima de 1,0 g/cm³

B.) Das Matérias-Primas e suas aplicações:

B.1- Couro para gáspea, tiras de reforços e taloneira - vaqueta na cor preta, hidrofugada, isenta de bernês e cicatrizes, com as seguintes características:

- **espessura não inferior a 18 linhas (1,8 milímetros);**
- **resistência ao rasgamento continuado mínimo a 80 N;**
- **resistência à tração (Mpa) mínima 15;**
- **resistência ao alongamento (%) mínimo 40**
- **pH mínimo 3,5;**
- **Cifra dif. Máxima de 0,7;**
- **comportamento a água, passagem não antes de 30 min e após 60min. passagem mínima 2g;**

B.2- Lona para cano, laterais e língua: em lona impermeável na cor preta, a língua dos calçados deverá ser tipo fole e a altura do cano deverá ser de no mínimo 24 cm para os calçados de número 40, para os demais, aceitar-se-á a variação da escala francesa;

B.3- Tiras em Nylon para laterais e bordas superiores: fita confeccionada em nylon com largura mínima de 2,50 cm;

B.4- Linhas de costura - em nylon fio 30 e 40, sendo em número de:

- **quatro para junção gáspea as laterais;**
- **duas para junção da taloneira as laterais;**
- **duas para junção da língua a gáspea e tiras de reforço;**
- **uma para demais costuras;**
- **para as partes acima citadas deverá ser utilizada linha fio 30;**
- **para união das laterais (costura zig-zag) deverá ser utilizada linha fio 40,**
- **evitando possíveis machucaduras aos calcanhares do usuário;**

B.5- Forração para gáspea - em material não-tecido de fibra curta, absorvente de suores, com espessura mínima de 1,20 mm;

B.6- Ilhoses e Respiros: em latão;

B.7- Biqueira: em fibra sintética;

B.8- Contraforte: em material termoplástico, moldado de forma anatômica através de choque térmico, com espessura mínima de 1,2 mm;

B.9- Palmilha de montagem: **sintética, com mínimo de 1,70 mm de espessura, com resistência de flexões e costurada através do sistema strobell;**

B.10- Palmilha de limpeza removível: **em espuma revestida por tecido, com tratamento antifungos e antibactérias e espessura mínima de 2,50 mm;**

B.11- Cadarço: **em poliéster, com ponteiros resinadas e comprimento de 190 mm;**

B.12- Solado: **em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal,devendo possuir desenho antiderrapante e as características abaixo:**

- **entressola: poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos;**
- **sola: em poliuretano com densidade mínima de 1,0 g/cm³;**
- **a separação do solado do cabedal (N) mínima de 500;**
- **absorção de energia na região do calcanhar (J) mínima de 20;**

II - Embalagem

Unitária caixa de papel Kraft, contendo 01 par cada.

Os calçados deverão conter gravados em suas taloneiras o número de lote de fabricação, o numero do C.A. (Certificado de Aprovação e a Data de Fabricação dos mesmos (mês / ano) em baixo relevo a quente.

III. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do material e da confecção e o tamanho da peça;

B. Etiqueta de garantia de qualidade, contendo o nome e a marca do fabricante.

IV. Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

1. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

A. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

B. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

ITEM 7 - GANDOLA MANGA CURTA
QUANTIDADE: 330

I. Material

A. Tecido: Terbrim “RipStop”, sarja 2/1

1. Cor: Caqui

2. Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;

3. Gramatura: peso 221 g/m;

A. Linhas: De 100% poliéster nº 80 para as costuras

B. Talhe: de camisa esporte levemente acinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda a extensão, abotoada por 06 botões de massa com quatro furos 14mm de diâmetro, com carcela de 3,5 cm;

C. Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 cm (para todos os tamanhos), pespontadas;

D. Mangas: curtas, com bainha de 2 cm, pespontadas. Deverá possuir regulagem de punhos através de no mínimo 2 (dois) botões. O cotovelo deverá possuir reforço acolchoado em Telbrim “Ripstop”;

E. Costas: com pala reta, pespontada, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distado 8 cm da costura da manga e 1 de profundidade; Frente, com duas costuras laterais externas pespontadas, caracterizando frisos retos, de forma que passe por baixo dos bolsos;

F. Platina: com entretela 100% e embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base, pespontada, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.

G. Bolsos: 06 (seis) bolsos com tampa, sendo 4 (quatro) bolsos frontais e 2 (dois) laterais, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com portinhola fixa e lisa de formato morcego; terá um botão da mesma cor do tecido, unindo o bolso a portinhola; no bolso esquerdo terá abertura de 3 cm para caneta acabando em travete.

H. Identificação: no lado direito do dianteiro, altura do tórax, acima do bolso, terá um Velcro “fêmea” na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal

II. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

III. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção**
- B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;**

IV. Garantias

A. Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

C. Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

D. Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

V. LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: com (até) 3 cores; 12 cm de largura e altura proporcional.

Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo com 2 cores.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; 10cm de largura e altura proporcional.

ITEM 8 - GANDOLA MANGA LONGA QUANTIDADE: 332

I. Material

A. Tecido: **Terbrim “RipStop”, sarja 2/1**

1. Cor: Caqui

2. Composição: 67% Poliéster e 33 % algodão penteado;

3. Gramatura: peso 221 g/m;

I. Linhas: De 100% poliéster nº 80 para as costuras

J. Talhe: de camisa esporte levemente acinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda a extensão, abotoada por 06 botões de massa com quatro furos 14mm de diâmetro, com carcela de 3,5 cm;

K. Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 cm (para todos os tamanhos), pespontadas;

L. Mangas: longas, com bainha de 2 cm, pespontadas. Deverá possuir regulagem de punhos através de no mínimo 2 (dois) botões. O cotovelo deverá possuir reforço acolchoado em Telbrim “Ripstop”;

M. Costas: com pala reta, pespontada, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distado 8 cm da costura da manga e 1 de profundidade; Frente, com duas costuras laterais externas pespontadas, caracterizando frisos retos, de forma que passe por baixo dos bolsos;

N. Platina: com entretela 100% e embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base, pespontada, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.

O. Bolsos: 06 (seis) bolsos com tampa, sendo 4 (quatro) bolsos frontais e 2 (dois) laterais, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com portinhola fixa e lisa de formato morcego; terá um botão da mesma cor do tecido, unindo o bolso a portinhola; no bolso esquerdo terá abertura de 3 cm para caneta acabando em travete.

P. Identificação: no lado direito do dianteiro, altura do tórax, acima do bolso, terá um Velcro “fêmea” na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal

II. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

III. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção**
- B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem;**

IV. Garantias

E. Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

F. Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

G. Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

H. Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

V. LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal: com (até) 3 cores; 12 cm de largura e altura proporcional. Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).

L2 – LOGOTIPO 02

Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo com 2 cores.

Local: Centralizado na face externa da manga direita; 10cm de largura e altura proporcional.

ITEM 9 - JAQUETA
QUANTIDADE: 334

I. Material

A. Tecido

1. Cor: Caqui

2. Composição: 67% poliéster e 33% algodão penteado.

3. Armação: sarja 2/1

4. Peso: 221,5 g/m²

5. Fios - urdume: 44,3 p/cm trama : 18,9 p/cm

6. Título - urdume: 20 trama : 14

B. Forro: **Em nylon, na cor caqui, sem resina com manta térmica de poliéster, com peso de 100 g/m² e acabamento em matelassê.**

C. Zíper: **Em metal de primeira qualidade.**

D.Linha: **De poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 e 120.**

II. Descrição

A. **Confeccionado em talhe reto e cós com elástico embutido na parte traseira.**

B. **Gola tipo esporte, entretelada e cortada em ângulo de 45 graus.**

A. **Forrada em sua totalidade, inclusive nas mangas.**

B. **Touca com compartimento interno para ser ocultada, com cordão para impedir a entrada de vento pela parte inferior da jaqueta.**

E. **Mangas compridas e punhos com elástico embutido.**

F. **Abertura frontal com fechamento através de zíper, coberto.**

Obs.: Na cobertura do zíper deverá ser embutido um cordão de nylon com + ou - 3mm de diâmetro, a fim de evitar o travamento do zíper pelo tecido.

G. **Quatro bolsos frontais com tampa, com fechamento com zíper e com botões, embutidos do lado externo, em ângulo de 25 graus, contendo na abertura uma vista entretelada, forrado em nylon.**

H. **Um bolso embutido, no lado interno esquerdo superior.**

I. **Aviamentos**

1. Linha nº 80 nas operações de fechamento, e pespontos da gola, do cós na parte frontal, da vista dos bolsos e do cordão do zíper;
2. Linha nº 120 no overlock e nas demais operações de costura.

J. Costuras

1. Ponto corrente, duas agulhas paralelas ou interlock bitola média para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;
2. Ponto corrente pespontado, para fixação dos elásticos;
3. Ponto fixo uma ou duas agulhas paralelas para fixação da vista dos bolsos;
4. Ponto fixo uma agulha para fixação da gola, cós e para pespontar;
5. Travetes nos cantos da vista dos bolsos;
6. Overlock nas partes desfiadas do tecido;
7. Ponto fixo, duas agulhas paralelas, bitola média, pespontado, para acabamento da gola, do cós na parte frontal, da cobertura do zíper e da vista dos bolsos.

Obs: A cor da linha e do cadarço do zíper, deve ser na mesma cor do tecido da jaqueta.

III. Medidas

A. Gola

1. Pontas: 10 cm
2. Centro: 8 cm

B. Bolsos Externos

1. Bolsos:
 - a) - Abertura: 16 cm e;
 - b) - Profundidade: 16 cm
2. Vistas
 - a) - Altura: 5 cm
 - b) - Largura: 18 cm

C. Bolso interno

1. Abertura: 13 cm
2. Profundidade: 16 cm

D. Cós frontal e elástico traseiro

1. Largura: 5 cm

E. Punho (elástico)

1. Largura: 3 cm

Como medir a camisa pronta:

A. Tórax:

Da parte inferior de uma cava à outra;

B. Costas (pala)

Da parte do meio de uma cava à outra, nas costas.

C. Comprimento da manga

Da junção com o ombro, até a extremidade (inclusive o punho de elástico)

D. Contorno da Cava

Na junção da jaqueta com a manga, em ambos os lados.

E. Comprimento Total

Da junção da gola no ombro, até a extremidade inferior (inclusive o cós).

IV. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

V. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

A. Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido e da confecção

B. Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem

VI. Garantias

A. Amostras

Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

B. Inspeção

Todo material recebido dos fornecedores será examinado.

C. Entrega ao Usuário

Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.

D. Reposição de Material

Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

E. Documentação/Responsabilidade

A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado na confecção, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

VII. LOGOTIPO

Deverá ser gravado em Silkscreen, como segue:

1. Composição da tinta: Resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados;

L1 – LOGOTIPO 01

**Logotipo da Fundação Florestal: com (até) 3 cores; 12 cm de largura e altura proporcional.
Local: lado superior esquerdo da camiseta (altura do coração).**

L2 – LOGOTIPO 02

**Logotipo da Secretaria do Meio Ambiente/ Governo do estado de São Paulo com 2 cores.
Local: Centralizado na face externa da manga direita; 10cm de largura e altura proporcional.**

IV - PRAZO

O prazo para a realização dos serviços de confecção dos uniformes até a referida entrega é até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

V - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais conforme o Termo de Referência, dentro do prazo estipulado, deverão ser entregue na Fundação Florestal, Rua do Horto, 931. São Paulo-SP. CEP: 02377-000.

VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

VII - AMOSTRAS

A empresa possivelmente VENCEDORA deverá enviar um exemplar de cada item, para a FUNDAÇÃO FLORESTAL com as especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para conferência e recebimento dos bens, e verificação da qualidade do produto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro durante a sessão pública, para o seguinte endereço:

Rua do Horto, 931 – 1º andar – Prédio 2 – Setor de Licitações – Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP 02377-000 no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

VIII - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	46	48	50	52	54	PP	P	M	G	GG	EXG	TOTAL
1	Bermuda	0	0	0	0	6	0	40	0	70	0	72	32	26	12	20	8	0	0	0	0	0	0	286
2	Calça culote	0	0	2	0	14	0	44	0	98	0	86	44	28	14	20	8	0	0	0	0	0	0	358
3	Camiseta 100% algodão – branca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	220	308	168	56	780
4	Camiseta pólo 100% algodão - verde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	98	154	84	28	378
5	Cinto	0	0	0	0	2	0	10	0	23	0	31	23	35	15	11	6	0	0	0	0	0	0	156
6	Coturno	0	0	1	5	14	22	36	33	34	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160
7	Gandola manga curta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	92	156	46	24	330
8	Gandola manga longa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	92	152	52	24	332
9	Jaqueta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	90	144	70	24	334
																							3114	

MODELOS

BERMUDA



CALÇA CULOTE



CAMISETA BRANCA / PÓLO VERDE



GANDOLA MANGA CURTA/ GANDOLA MANGA LONGA



JAQUETA



COTURNO



Relação dos logotipos a serem utilizados

L1 – Logotipo da Fundação Florestal



L2 – Logotipo 2 – Governo do Estado de São Paulo



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS.: ESTA PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE SERÁ APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR, NO ATO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA FAX OU A PEDIDO DO PREGOEIRO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

Processo nº. 2229/12

Modalidade: Pregão Eletrônico nº E-10/13

Assunto: Contratação de empresa especializada fornecimento DE PEÇAS DE UNIFORME PARA FUNCIONARIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

Item	Material	Marca / modelo ofertado	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	BERMUDA		286		
2	CALÇA CULOTE		358		
3	CAMISETA 100% ALGODÃO - BRANCA		780		
4	CAMISETA 100% ALGODÃO - VERDE		378		
5	CINTO		156		
6	COTURNO		160		
7	GANDOLA MANGA CURTA		330		
8	GANDOLA MANGA LONGA		332		
9	JAQUETA		334		

Valor total da proposta: _____

LOCAL DE ENTREGA: Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo

1 - A empresa possivelmente VENCEDORA deverá enviar um exemplar de cada item, para a FUNDAÇÃO FLORESTAL com as especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para conferência e recebimento dos bens, e verificação da qualidade do produto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro durante a sessão pública, para o seguinte endereço:

Rua do Horto, 931 – 1º andar – Prédio 2 – Setor de Licitações – Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP 02377-000 no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

2 - Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo IV do Edital.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de Pagamento: 30 dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal fatura.

5. Demais condições: de acordo com o edital.

(assinatura)

Nome do representante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº. 4.358/2002)

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2013
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente a Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE UNIFORME PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, sob regime de menor preço por item, pela Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-08/2013, conforme o Anexo I - Termo de referência, regido pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e fornecer **PEÇAS DE UNIFORME PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 -Pelo integral e satisfatório fornecimento dos **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE UNIFORME PARA O POLICIAMENTO AMBIENTAL** indicados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá a importância total de R\$ **xxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), para o exercício de 2013, onerando recursos na seguinte conformidade:

Programa de Trabalho: **xxxxxxxxxxxxxxxx**

PTRES: **xxxxxxxxxxxx**

Fonte de Recurso: **xxxxxxxxxxxx**

Natureza de Despesas: **xxxxxxxxxxxxxxxx**

2.2 – A CONTRATADA deverá enviar ao **CONTRATANTE**, nota fiscal fatura emitida a partir dos seguintes dados:

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.
Rua do Horto, 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal - SÃO PAULO-SP
CEP: 02377-000
CNPJ: 56.825.110/00001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.796.293.112

2.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, dias (art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, situado à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo/SP, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, através de Ordem de Pagamento a favor da CONTRATADA, a ser enviada para a agência nº. _____ - conta corrente nº. _____ do Banco do Brasil S.A.

2.3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. - Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso ocorrido.

5. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-CAUÇÃO

4.1 - Fica a CONTRATADA dispensada de prestação de garantia, de acordo com o Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os materiais objeto deste Contrato;

b) Garantir os materiais de acordo com o constante no Anexo I do Edital;

c) Transportar adequadamente os materiais até o local de entrega mencionado no Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – SUB-ROGAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser subcontratadas no todo ou em parte, salvo em caso de força maior, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os bens deverão ser entregues nos locais constantes do Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os bens deverão apresentar as características informadas pelo licitante, em sua Proposta Comerciais, sempre compatíveis com as especificações constantes do Anexo I do edital. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante,.

8.3 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no subitem

8.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor representante do Contratante responsável pelo recebimento.

8.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 - O prazo de entrega dos uniformes é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento, objeto da licitação, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federal nº. 8.666/93, nº. 10.520

e na Resolução SMA nº. 29/99, sem prejuízo da lei civil e penal aplicável à espécie, podendo a contratante ficar impedida de contratar junto a Órgãos Públicos por até 05 anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÕES

12.1 – Dentro de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios, que eventualmente dele possam resultar.

13.2 – Fazem parte do presente contrato, o Edital nº E 08/2013 e seus anexos.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Paulo, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

13.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO V – RESOLUÇÃO SMA 29/99

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

MEIO AMBIENTE

Secretário

José Ricardo Alvarenga Tripoli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-29 de 24-9-99

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89, e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, as normas constantes dessa Resolução.

Artigo 2º- O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado a multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:

- a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.
- b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada ao contratado:

- a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário sujeito a multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90

ANEXO VI – DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual**.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI